



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 0047, em 28 de julho de 2022.

Dispõe sobre a criação de fonte de recurso no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA, com vistas a utilizar recurso não previsto no orçamento do exercício corrente, autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de fonte de recurso no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA, com vistas ao Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de investimento geral e despesa com pessoal, bem como autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

Art. 2º A finalidade institucional é o melhor Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de investimento geral e despesas com pessoal, com vistas à melhor gestão orçamentária e administrativa, bem como o aprimoramento de captação de recursos na área de investimento geral e despesas com pessoal.

Art. 3º Para os fins desta lei, fica criada a fonte financeira 1.1.32, conforme orientação do TCE-MG, com vistas à apropriação de dispêndios com a remuneração de Agentes Combate de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, além de autorizada a utilização das fontes de recursos 11.64 e 11.69, referentes às Emendas Parlamentares estaduais e federais, respectivamente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Anual de 2022, no valor de R\$ 3.080.440,00 (três milhões e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais), com fundamento no que dispõe o artigo 41, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, sob a formatação das seguintes dotações:



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Agentes Combate de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

Despesas	Institucional	Funcional-Programática	Elemento Econômico	Descrição	Fonte	Valor
nnn	10.04	10.304.0014.2099	31.90.04	Contratação tempo determinado	11.32	2.107.140,00
nnn	10.04	10.304.0014.2099	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas -pessoal civil	11.32	363.300,00
					Total	2.470.440,00

Emendas parlamentares destinadas para a cidade de Alfenas

Tipo de Emenda Parlamentar	Número Indicação	Valor	Destino previsto para o recurso
Transferência Especial	202227640015	R\$ 50.000,00	Projeto de construção de estuda para produção de hortaliças em Escola Municipal
Transferência Especial	202237140002	R\$ 50.000,00	Destinados para a Guarda Municipal
Transferência Especial	202239900001	R\$ 250.000,00	O recurso será divido em ações de reformas no Parque Municipal (Zoológico) e para desenvolvimento de projetos de interesse público
Transferência Especial	92615	R\$ 100.000,00	O recurso será divido em ações de educação e obras de reforma de espaços públicos.
Transferência Especial	96702	R\$ 160.000,00	Reformas no Parque Municipal (Zoológico)
	Valor Total	R\$ 610.000,00	

Parágrafo único. O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos para fazer frente aos créditos adicionais especiais mencionados no *caput* deste artigo, a utilização de excesso de arrecadação nas respectivas fontes financeiras, na forma e condição autorizada pelo artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme convênios autorizados e com configuração de excesso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 28 de julho de 2022.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Jaime Daniel dos Santos
(Jaime Daniel)
Presidente

Paulo Agenor Madeira
(Paulinho do Asfalto)
1º Secretário

Tani Rose Ribeiro
(Tani Rose)
Vice-Presidente

Luciano Guilherme Felipe Lee
(Professor Luciano Solar)
2º Secretário